

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



### INSTRUÇÃO N.º 02/04

Estabelece critérios para o funcionamento do **Centro de Atendimento Especializado** – área da deficiência física, no ensino regular.

O Departamento de Educação Especial, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial (LDB/9394/96, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Parecer n.º 17/01 – CNE, Resolução 02/01 – CNE e a Deliberação 02/03 – CEE), expede a seguinte

### **INSTRUÇÃO:**

#### **1. Definição**

O Centro de Atendimento é um serviço de apoio especializado de natureza pedagógica, desenvolvido nos estabelecimentos do ensino regular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

É ofertado a alunos com comprometimento motor acentuado, com especificidades e limitações, que variam de acordo com o grau, a intensidade e a extensão da área neuromotora lesada. Especificidades estas expressas na forma de: rigidez muscular, distúrbio na coordenação motora, movimentos involuntários, diminuição da contração normal do músculo que limitam os movimentos e interferem na linguagem oral e escrita, exigindo assim do professor especializado, um atendimento pedagógico diferenciado de aluno para aluno, tanto no atendimento a estas especificidades, quanto na complementação dos conteúdos escolares.

## **2. Alunado**

Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, que em decorrência da limitação motora acentuada, apresentam dificuldades na fala e/ou escrita.

Estes alunos necessitam do apoio pedagógico especializado por meio de adaptações curriculares, como a remoção de barreiras arquitetônicas, a organização (sala de aula, material...), os recursos humanos, os facilitadores de comunicação (sistemas aumentativos ou alternativos de comunicação), as adaptações dos materiais e recursos pedagógicos e outras modificações que poderão ser realizadas a partir do reconhecimento, do respeito às diferentes formas de aprender.

## **3. Ingresso**

- 3.1 Para freqüentar o Centro de Apoio Especializado o aluno deverá estar matriculado na Educação Infantil ou numa das séries do Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou módulos da Educação de Jovens e Adultos.
- 3.2 A avaliação pedagógica de ingresso no Centro de Apoio Especializado deverá ser realizada no contexto escolar, contando com o professor da classe comum, o professor especializado, a equipe técnico-pedagógica da escola, com assessoramento de uma equipe multiprofissional (externa), da equipe técnico-pedagógica da educação especial do Núcleo Regional de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

## **4. Organização**

A organização do serviço pedagógico no Centro de Atendimento Especializado deverá:

- 4.1 Compreender a carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2 Conter número máximo de vinte (20) alunos com atendimento por cronograma, elaborado pelo professor especializado, professor da classe comum e equipe técnico-pedagógica.
- 4.3 Prestar atendimento de no máximo duas (02) horas por aluno ou grupo de alunos, de duas (02) a quatro (04) vezes por semana
- 4.4 Agrupar, no máximo cinco (05) alunos, por nível de escolaridade, respeitando suas necessidades e/ou especificidades.

- 4.5 Garantir e fazer constar no cronograma um horário disponível para que o professor especializado possa participar do Conselho de Classe, de projetos educativos desenvolvidos pela escola, bem como orientar o professor da classe comum sobre as adaptações curriculares necessárias que oportunizem ao aluno o acesso à aprendizagem.
- 4.6 Constar na pasta do aluno uma cópia da avaliação de ingresso, os relatórios semestrais vistados pela supervisão e a frequência dos alunos em formulário elaborado pela escola.

## **5. Recursos Humanos**

Para atuar no Centro de Atendimento Especializado o professor, conforme Deliberação n.º 02/03 – CEE deverá ter:

- 5.1 Especialização em cursos de Pós-Graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio, com habilitação em Magistério com Estudos Adicionais na área da deficiência física ou deficiência mental.
- 5.2 Possuir, preferencialmente, experiência como professor de alunos com comprometimento motor.

## **6. Adequação de Espaço Físico**

- 6.1 Acessibilidade nas edificações, espaços, mobiliários e equipamentos, como: rampas, corrimão, piso antiderrapante, portas mais largas, banheiro adaptado (barras de apoio e sanitários), conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 9050/1994), que fixa os padrões que visam propiciar aos alunos condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma.
- 6.2 Prever e prover no Projeto Político Pedagógico da escola a aquisição dos materiais pedagógicos, utilizados no Centro.

## **7. Aspectos Pedagógicos**

No desenvolvimento do trabalho de apoio pedagógico, o professor deverá:

- 7.1 Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem.

- 7.2 Observar a capacidade do aluno e articular com o professor da classe comum às adaptações imprescindíveis para o acesso à aprendizagem.
- 7.3 Atuar como um facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares.

## **8. Permanência**

- 8.1 A permanência do aluno no Centro estará condicionada à sua necessidade individual.
- 8.2 O desligamento far-se-á na medida em que a escola, conhecendo e reconhecendo as necessidades desse alunado possa, na sua rede de apoio dar as respostas educativas que ele necessita.

## **9. Autorização/Renovação/Cessação**

Para a Autorização/Renovação e Cessação do Centro de Atendimento – área da deficiência física, é necessário (a):

- 9.1 Análise e parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial do Núcleo Regional de Educação, quanto a necessidade do atendimento.
- 9.2 Avaliação pedagógica do aluno, conforme item 3.2 (avaliação de ingresso).
- 9.3 A matrícula do aluno no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.
- 9.4 Verificação do espaço físico adequado, conforme item 6.1.
- 9.5 A análise e parecer da equipe técnico-pedagógica da área da deficiência física do Departamento de Educação Especial.
- 9.6 Autorização de acordo com a documentação exigida pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento da SEED.

Curitiba, 07 de maio de 2004

Angelina Carmela Romão Mattar Matiskei  
**Chefe do Departamento de Educação Especial**